

Lei nº 82

Súmula: Concede Isenção de Impostos.

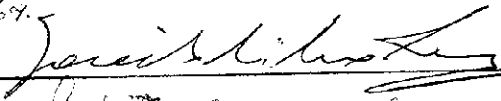
A Câmara Municipal de Itaiti, Estado do Paraná, usando das suas atribuições legais, decretou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º - São concedido isenção de todos e qualquer imposto municipal, à Agência do Banco do Brasil S/A, desta cidade, desde o seu funcionamento. -

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaiti, aos 7 dias do mês de outubro do ano de 1964.



Prefeito Municipal